

REPOSITÓRIOS DE DADOS PÚBLICOS COMO FONTES DE INFORMAÇÕES PARA O CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS

*PUBLIC DATA REPOSITORIES AS SOURCES OF INFORMATION FOR SOCIAL
CONTROL AND RESEARCH DEVELOPMENT*

DÊNIA APARECIDA DE AMORIM¹

RESUMO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atribuiu em seus princípios fundamentais, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, valores sociais e da livre iniciativa e o pluralismo político, além de determinar que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente. A Carta Magna atribui ao cidadão o poder de exercer influência na gestão pública ao escolher seus representantes ou diretamente, por meio do controle social, acompanhando os gastos públicos. Para a participação social, com a popularização da *internet*, o país conta com diversos repositórios de dados governamentais. O objetivo desse estudo foi apresentar três bases de dados secundárias públicas que podem ser adotadas para pesquisas acadêmicas e no acompanhamento das contas públicas, visto que essa atitude configura o controle social e o combate à corrupção. Para alcance do objetivo foram apresentadas as bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguido do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que disponibilizam informações úteis à sociedade para a devida fiscalização da gestão pública. A escolha dos repositórios foi devido a facilidade de acesso e ao potencial de informações disponibilizadas para consulta popular. As bases de dados apresentados nesse estudo são de grande relevância para a disseminação dos conceitos de cidadania, democracia e participação social, e as informações disponíveis são úteis à sociedade para a fiscalização da gestão pública e acompanhamento dos gastos do governo.

Palavras-chave: Controle Social. Dados Públicos. Fiscalização.

ABSTRACT

The Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988 attributed in its fundamental principles, sovereignty, citizenship, the dignity of the human person, social values and free initiative and political pluralism, in addition to determining that all power emanates from the people, who exercise it through elected representatives or directly. The Magna Carta gives citizens the power to exert influence on public management when choosing their representatives or directly through social control, following public spending. For social participation, with the popularization of the internet, the country has several repositories of government data. The objective of this study was to present three secondary public databases that can be adopted for academic research and for monitoring public accounts, as this

¹ Mestranda no Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAP, na Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM; Bacharel em Administração (2009) e em Ciências Contábeis (2018) pela Fundação Carmelitana Mário Palmério - FUCAMP; MBA em Gestão Empresarial, pela mesma instituição (2012); Especialista Gestão Pública (2016) pela Faculdade Venda Nova do Imigrante e em Contabilidade Pública e Auditoria (2020) pela Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA. deniaamorim@hotmail.com
RAGC, v.8, n.38, p.109-123/2020

attitude configures social control and the fight against corruption. To reach the objective, the databases of the Brazilian Institute of Geography and Statistics were presented, followed by the Federal Court of Accounts and the State of Minas Gerais Court of Accounts, which provide useful information to society for the proper inspection of the public Management. The choice of repositories was due to the ease of access and the potential of information available for popular consultation. The databases presented in this study are of great relevance for the dissemination of the concepts of citizenship, democracy and social participation, and the information available is useful to society for the inspection of public management, and for monitoring government spending.

Keywords: *Social Control. Public Data. Oversight.*

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atribuiu em seus princípios fundamentais, no artigo 1º, a soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, além de esclarecer que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”, ou seja, determinou que a República Federativa do Brasil, é formada por Estados, Municípios e o Distrito Federal, e constituiu-se em Estado Democrático de Direito (BRASIL, 1988). Portanto, a Carta Magna atribuiu ao cidadão o poder de exercer influência na gestão pública por meio da escolha seus representantes ou diretamente por meio do controle social.

Outro aspecto importante apresentado na CF/1988 está listado em seu Artigo 5º, Inciso LXXIII, que esclareceu que “qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural...” (BRASIL, 1988), logo, à sociedade cabe a prerrogativa de acompanhar a gestão pública e denunciar atos que estejam em desacordo com os preceitos éticos constitucionais, sendo esse um dever do cidadão.

Para esclarecer definitivamente a necessidade da boa gestão dos recursos públicos, em 1998, foi incluído na Carta Magna, por meio da Emenda Constitucional nº 19, o princípio público da eficiência. A partir de então, o Artigo 37 da CF/1988 passou a ser apresentado como “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (BRASIL, 1998), portanto, para que o Estado seja administrado de forma justa para a coletividade, a gestão deve obedecer aos preceitos legais, ser impessoal, moral, eficiente e dar publicidade a seus atos.

Assim, o objetivo dessa pesquisa foi apresentar três bases de dados secundários, de acesso público, que podem ser utilizadas para pesquisas acadêmicas e no acompanhamento da prestação de contas públicas, visto que essa atitude configura o controle social e o combate à corrupção. Para alcance do objetivo foram apresentadas bases de dados de acesso livre que apresentam informações úteis à sociedade para a devida fiscalização da gestão pública sendo elas: o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); o Tribunal de Contas da União (TCU); e, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). A escolha dos repositórios foi devido à facilidade de acesso e ao potencial de informações disponibilizadas para consulta pública.

Como justificativa de pesquisa apresenta-se o cumprimento do Artigo 74, § 2º da CF/1988, que atribuiu que “qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União” (BRASIL, 1988), assim, o conhecimento de ferramentas de fiscalização é de extrema importância para que a sociedade possa acompanhar as prestações de contas dos governantes eleitos para representá-los, e não somente ao Tribunal de Contas da União, TCU, mas também os Tribunais de Contas Estaduais e Ministérios Públicos locais. Essa pesquisa foi dividida em cinco seções, sendo essa Introdução, o breve Referencial Teórico, Materiais e Métodos, Discussão dos Resultados e as Considerações Finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O processo de globalização mundial, a popularização da *internet* e a consolidação da democracia no Brasil, tornaram a sociedade mais exigente e, ao mesmo tempo, o mercado mais competitivo. O cidadão passou a exigir mais do poder público, em busca de serviços de qualidade e em defesa de seus direitos amparados pela CF/1988. O aumento da procura por informações públicas e a necessidade legal de maior transparência nas ações dos gestores governamentais ocasionaram uma crescente disponibilização de informações pelos principais órgãos de Governo Federal, impulsionando as demais unidades da Federação a também estruturarem e disponibilizarem suas prestações de contas à sociedade (SOARES JUNIOR; QUINTELLA, 2005).

Para Raupp e Pinho (2011), a disseminação das tecnologias da informação e comunicação (TIC), com adoção de diversos instrumentos de difusão de dados de forma global promoveram avanços em vários setores inclusive no setor público, visto que esse tem utilizado essas alternativas de tecnologia disponíveis com o objetivo de tornar a gestão pública mais eficiente. O chamado governo eletrônico foi uma iniciativa que disponibilizou serviços aos cidadãos e possibilitou a aproximação entre a sociedade e o Estado, cumprindo, em parte, com a prerrogativa constitucional de democratização dos processos.

Cruz e Afonso (2018) esclareceram que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispõe sobre ações planejadas, transparentes e mecanismos eficientes de controle para proporcionar as condições necessárias de equilíbrio das contas públicas. A LRF foi promulgada com intuito de responsabilizar os gestores governamentais pela má gestão dos recursos públicos, além de estabelecer a prestação de contas das receitas e despesas públicas. Na legislação vigente e na literatura, a gestão fiscal adequada e eficiente está associada aos conceitos de planejamento, controle, transparência e responsabilidade. Entretanto, as iniciativas de avaliação da responsabilidade fiscal pública enfatizam parâmetros ligados ao cumprimento de metas e limites legais, sendo esses engessados aumentando a burocracia e retardando os resultados adequados.

O tema responsabilidade na gestão fiscal pública foi foco em diversos estudos devido à importância e relevância social, sobretudo acerca da instrumentalização do controle social, assim, a LRF visou estabelecer as normas das finanças públicas focadas na responsabilidade da gestão fiscal, e ela foi e é considerada ferramenta primordial e reguladora das contas públicas brasileiras. Outro aspecto importante é que a Lei estabeleceu metas, limites e condições plenas para gerir receitas e despesas, além de obrigar os gestores públicos a assumirem compromissos com a arrecadação e a aplicação de recursos públicos e desenvolverem políticas orçamentárias responsáveis e eficientes (LEITE FILHO; COLARES; ANDRADE, 2015).

Em 2009 foi aprovada a Lei Complementar nº 131, que alterou a redação da LRF no tocante à transparência da gestão fiscal, visto que inovou e determinou a disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira de todas as esferas governamentais, ou seja, federal, distrital, estadual e municipal (BRASIL, 2009).

Com o advento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações públicas passaram a ser mais acessíveis aos cidadãos. Michener, Contreras e Niskier (2018), afirmaram que o país iniciou um novo paradigma cívico e administrativo, pois, ao promulgar a Lei de Acesso à Informação, o Brasil evoluiu da posição de único detentor do monopólio dos documentos públicos oficiais para guardião das informações públicas, sendo uma transformação onerosa, já que necessitou de adaptações tanto físicas quanto de recursos humanos. A informação é poder, e assim, as leis de acesso à informação são mundialmente chamadas de revolucionárias ou subversivas, ao fornecer aos cidadãos o amplo direito para acessar informações governamentais, o que ocasionou resistência do setor público à adesão.

A Constituição Federal foi promulgada em 1988, e, concedeu o direito dos cidadãos terem acesso às informações públicas, porém, as leis e normativas que garantem esse acesso são recentes no cenário nacional. No cenário mundial essa realidade não é diferente, visto que, até 1990, somente 13 países possuíam leis de acesso às informações públicas, subindo para 70 países em 2009. Isso demonstrou que a transparência não é apenas uma febre de momento, mas sim uma opção para a consolidação das democracias atuais. A transparência pública é um caminho necessário para validação e promoção dos direitos humanos, logo que, sem informação a sociedade não tem garantias da boa utilização dos recursos públicos, e, portanto, para sua sobrevivência (SILVA; BRUNI, 2019).

3 MATERIAIS E MÉTODO

Para desenvolvimento desse estudo foram consultadas bases de dados abertas que apresentam informações públicas, com o foco em informações financeiras e de gastos públicos, devido à importância de a sociedade acompanhar a arrecadação e as despesas do Estado. Assim, foram apresentadas bases de dados secundárias que podem ser acessadas eletronicamente por qualquer cidadão que se interesse.

A primeira base analisada foi o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), seguido do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). As informações coletadas estão descritas no tópico “Resultados e Discussão”. Além desses três repositórios de informações secundárias, existem muitos outros, pois a Lei da Transparência (LC 131/2009) determinou que todos os entes públicos disponibilizassem um mínimo de informações contábil-financeiras em tempo real, preferencialmente via *internet*, o que ocasionou a criação de links de acesso a transparências nas páginas dos diversos órgãos públicos.

Nesse contexto, é necessário esclarecer a diferença entre transparência ativa e passiva, conceitos apresentados na LAI. Silva e Bruni (2019), esclareceram a distinção entre as duas formas de transparência, sendo a ativa a disponibilização de informações públicas por iniciativa do ente governamental, as quais o mínimo para divulgação é estabelecido por lei, enquanto que a passiva se origina por demanda de interessado externo à administração, sendo aplicáveis a todas as esferas governamentais, ou seja, a primeira se refere às informações que o próprio gestor disponibiliza para que a população tenha acesso de forma presencial ou com utilização da *internet*. Já, a transparência passiva ocorre quando qualquer cidadão solicita

informações públicas, por meio de ferramentas disponíveis para tal, ressalvando-se apenas as de caráter sigiloso.

Logo, esse estudo apresentou algumas ferramentas eletrônicas disponíveis para que a sociedade tenha acesso à transparência ativa, ou seja, as informações disponibilizadas para consulta aberta. Ressalta-se também que as informações disponibilizadas no Portal de Acesso à Informação, sítio eletrônico mantido pelo Governo e que disponibilizada as prestações de contas do TCU, têm como fonte os arquivos enviados pelos entes públicos de todas as esferas. Assim, as informações públicas apresentadas nesse estudo foram obtidas pela transparência ativa, ou seja, foram disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independente de solicitação, com uso principalmente da *Internet*.

A divulgação de informações de interesse público facilita o acesso pela sociedade e ainda reduz o custo da prestação de informações pela transparência passiva. A Lei de Acesso à Informação estabelece um conjunto mínimo de informações e estes devem ser publicadas em vias de fácil acesso nos *sites* dos órgãos e entidades. Os órgãos públicos podem divulgar outras informações de interesse público por iniciativa própria, visto que a LAI estabelece o mínimo a divulgar, porém não restringe a publicação de outros conteúdos de interesse social (TCU, 2019).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

O primeiro repositório de dados secundários consultado foi o do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo esse o principal provedor de dados e informações do Brasil, atendendo às necessidades de diversos segmentos da sociedade civil e de órgãos públicos federais, estaduais e municipais. O IBGE oferece visão ampla e atual do Brasil, por meio da produção, análise, coordenação e consolidação das informações estatísticas, das informações geográficas, estruturação e implantação de sistema de informações ambientais, documentação e disseminação de informações e coordenação dos sistemas estatísticos e cartográficos nacionais (IBGE, 2019).

O sítio *online* do IBGE, disponível no endereço ibge.gov.br, oferece inúmeras possibilidades de consulta, além de diversos temas para pesquisas, desde dados financeiros, orçamentários, sociais, populacionais, enfim, pesquisadores e cidadãos podem realizar consultas diversas nesse repositório de informações. Outra ferramenta útil para o controle social disponibilizada pelo repositório é o “IBGE Cidades”, disponível em cidades.ibge.gov.br, no qual é possível a escolha da cidade para consulta de informações e assim, consultar dados específicos por município, como população, história, faixa de renda e faixa etária da população, informações censitárias.

É possível consultar o código do ente público perante o IBGE, o nome do chefe do Executivo, o total de receitas realizadas e despesas empenhadas no ano base de referência. Além de dados econômicos, há abas para consulta de dados sobre a população, educação e trabalho e rendimentos, o PIB *Per Capita* e outras informações de caráter econômico. Também é possível identificar o total de receitas realizadas e despesas empenhadas, além da classificação da posição do PIB a nível nacional, estadual e na microrregião, ou seja, a demonstração de dados detalhados e relevantes para acompanhamento e desenvolvimento de estudos.

O repositório do IBGE é um sítio com informações diversas e com várias possibilidades de comparação de dados e criação de gráficos e tabelas, com a opção de

escolha de outros entes públicos para criação de análises com comparação de informações com outros municípios, entre Estados ou até por períodos de tempo. Outra opção de consulta de informações que pode ser realizada é em relação às despesas de pessoal e encargos sociais, com a possibilidade de gráfico com série histórica, apresentação da evolução crescente dos gastos públicos com pessoal no ente público pesquisado. Assim, cidadãos que se interessem pelo controle dos gastos públicos, podem e devem utilizar o sítio do IBGE como uma ferramenta útil para a fiscalização, sendo esse prático e objetivo, disponibilizando diversas abas com assuntos genéricos e específicos, no qual os indivíduos podem navegar.

4.2 Tribunal de Contas da União (TCU)

O segundo repositório de dados consultado foi o Tribunal de Contas da União (TCU), que é o órgão de controle externo do governo federal e que auxilia o Congresso Nacional, ou seja, o Legislativo Federal, na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira da nação, além de contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade, sendo assim, objetiva ser uma referência na promoção de uma Governança Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

Além de fiscalizar a União, o TCU também é responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do país quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Suas competências constitucionais e privativas estão descritas na Constituição Federal de 1988. As leis de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2001, a de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias também fazem parte do conjunto de competências fiscalizadoras do TCU (TCU, 2019).

O site do TCU, disponível em portal.tcu.gov.br, oferece vários *links* para acesso a dados. Como exemplo, na página inicial é possível clicar na aba “Controle e Fiscalização”, a qual abrirá um menu com várias opções, como apresentado na Figura 01:

Figura 01: Menu de opções Controle e Fiscalização do TCU.



Fonte: TCU, 2019.

Ao clicar na opção “Acesse a página de Controle e Fiscalização”, o pesquisador é direcionado para a página “portal.tcu.gov.br/controle-e-fiscalizacao/”, que apresenta outras alternativas de pesquisa em diversas áreas, como Administração do Estado, Agricultura e Organização Agrária, Ciência Tecnologia e Informação, Meio Ambiente, Ferrovias, Turismo, Saúde, Aviação Civil, Trabalho e Emprego e muitas outras. A navegação pode ser feita pelos assuntos e, a escolher determinada opção, o site redireciona para abas específicas sobre a escolha, com a possibilidade de notícias, relatórios estatísticos, gráficos, trabalhos em destaque, entre outros.

Por meio da consulta a essas informações do TCU é possível que a sociedade acompanhe os atos praticados pelos gestores públicos. Sabione *et al* (2016) afirmou que para o cidadão se empenhar no controle social é necessário que os governos compartilhem as necessidades da gestão e considerem as propostas políticas geradas em conjunto com a sociedade no momento da decisão final, porém, esse envolvimento não ocorre com frequência. Mas, independente do envolvimento da população, a legislação brasileira, cada vez mais, publica leis para que as contas e ações públicas sejam compartilhadas com a sociedade, proporcionando a possibilidade do exercício da cidadania.

Já a Figura 02 apresenta o menu de opções do TCU subdividido em áreas de atuação para que os cidadãos possam escolher qual o assunto lhe interessa no momento da consulta. O repositório de dados disponibiliza um leque de assuntos e opções, proporcionando a opção de fiscalização e controle social, e também, a coleta de dados para desenvolvimento de estudos acadêmicos.

Figura 02: Menu opções Áreas de Atuação do TCU.

Áreas de atuação do Controle Externo

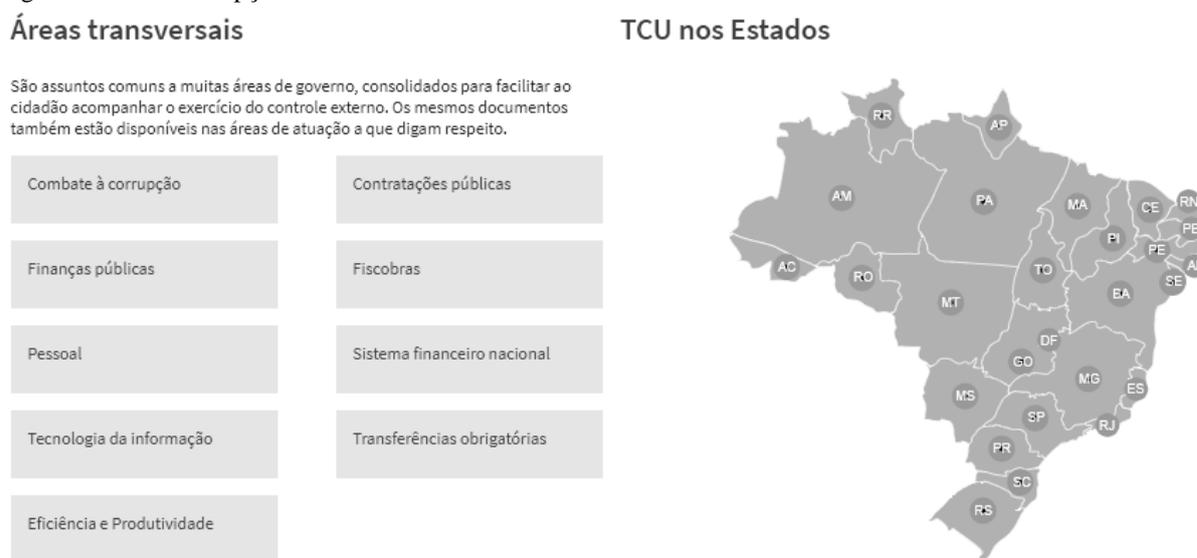
Administração do Estado	Agricultura e organização agrária	Assistência social	Aviação civil
Ciência, tecnologia e inovação	Comunicações	Cultura	Defesa nacional
Desenvolvimento	Educação	Energia elétrica	Esportes
Ferrovias	Indústria, Serviços e comércio exterior	Infraestrutura hídrica, portos e hidrovias	Infraestrutura urbana e mobilidade
Meio ambiente	Petróleo e mineração	Previdência social	Relações exteriores
Rodovias	Saúde	Segurança pública	Trabalho e emprego
Turismo			

Fonte: TCU, 2019.

A Figura 03 apresenta os links referentes às áreas transversais, os quais foram consolidados para que os usuários das informações possam acessar com maior facilidade. Vale ressaltar que o TCU inovou a disponibilização de prestação de contas públicas, como a promulgação da Lei nº 9.507 de 16 de dezembro de 1998, a qual determinou a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União (BRASIL, 1998), para divulgação dos dados e informações das prestações de contas públicas, sendo esse um marco

para o controle social e efetivação da cidadania e democracia previstas na CF/1988. Nessa tela o pesquisador pode optar por informações pontuais por estado.

Figura 03: Menu de opções Áreas Transversais do TCU.



Fonte: TCU, 2019.

As informações apresentadas são apenas amostras do que o repositório do TCU disponibiliza para consultas, assim, os interessados podem acessar e navegar por inúmeras combinações de dados disponíveis.

4.3 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)

O terceiro repositório de dados secundários abordado foi o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), disponível em “tce.mg.gov.br”. O TCE-MG foi criado pela Constituição Mineira de 1935. A fiscalização das contas públicas por um tribunal já estava prevista na primeira Constituição Republicana de Minas, a de 1891. Em 1939, durante a Ditadura Vargas, o Tribunal foi extinto e parte de suas atribuições foram transferidas para o Departamento Administrativo, órgão que só existiu durante o Estado Novo. O TCE mineiro só foi restabelecido pela Constituição Mineira de 1947. A atual organização é baseada na Constituição Mineira de 1989 que ampliou os poderes e o âmbito de fiscalização (TCE-MG, 2019).

O TCE-MG é um órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos municipais, além de prestar auxílio ao Poder Legislativo. Seu acompanhamento compreende fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos legais, de legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos que originam receita ou despesa pública (TCE-MG, 2019). Já na página inicial do TCE-MG é possível verificar alguns mecanismos de busca em relação às informações públicas, como “busca por processos” e “como o dinheiro público é aplicado”, além do *link* em destaque

“Transparência”, que direciona o usuário para opções de controle social, com diversas opções de consulta, como apresentado na Figura 04.

Figura 04: Menu de opções “Transparência” do TCE-MG.



Fonte: TCE-MG, 2019.

A Figura 04 representa opções de consultas de dados secundários tanto para a sociedade em geral, quanto para outros órgãos públicos. Cidadãos que visem a fiscalização dos entes governamentais têm acesso a consulta a gastos com pessoal, a arrecadação, demonstrativos de despesas, além da ferramenta de “Fiscalizando com o TCE”, que direciona o usuário a escolha do município e ano base que deseja visualizar ou informações do Estado de Minas Gerais, sendo essa uma opção de controle social de gastos públicos municipais e estadual.

Como opção para consulta, conforme representado na Figura 05, o interessado em informações públicas tem a premissa de escolher se quer pesquisar dados do estado, ou digitar o município e ano para pesquisa, além de poder optar pelo ano de referência. O TCE-MG é alimentado com as prestações de contas anuais dos municípios mineiros, além das informações enviadas mensalmente por meio dos sistemas de contabilidade pública.

Figura 05: Menu “Fiscalizando com o TCE”

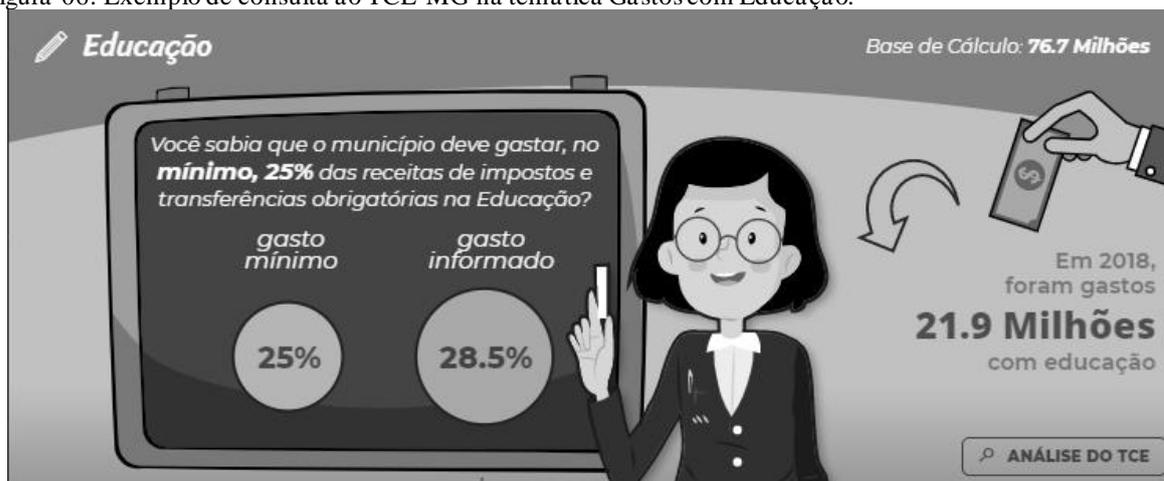


Fonte: TCE-MG, 2019.

O repositório do TCE-MG disponibiliza as informações enviadas pelos municípios periodicamente, e demonstra esses dados de maneira simples para que os pesquisadores possam entender com facilidade e tirar suas próprias conclusões, além de oferecer os parâmetros legislativos para que o usuário possa analisar se o ente está agindo de maneira lícita.

Como exemplo, o TCE-MG informa os limites de gastos permitidos pela legislação, conforme apresentado na Figura 06, que além de demonstrar os gastos com educação do ente público, no ano escolhido, ainda disponibiliza o valor em reais e o percentual, e também explica que o mínimo que deve ser gasto com a educação é de 25% das receitas com impostos e transferências obrigatórias, conforme estabelecido na CF/1988. O TCE-MG investiu em melhoramentos na interface de transparência para que os dados apresentados fossem mais chamativos e objetivos, com a utilização de cores, ilustrações e informações simples para que o cidadão entenda e interprete se seu município está ou não cumprindo com as leis vigentes.

Figura 06: Exemplo de consulta ao TCE-MG na temática Gastos com Educação.



Fonte: TCE-MG, 2019.

Na Figura 07 é possível visualizar informações comparativas dos gastos com educação no ente público. A ilustração detalha os valores gastos com a educação infantil e a fundamental, além das despesas administrativas. Gravuras simples e coloridas como essa

chamam a atenção dos usuários da informação e são ótimas sugestões para o incentivo ao controle social dos gastos públicos.

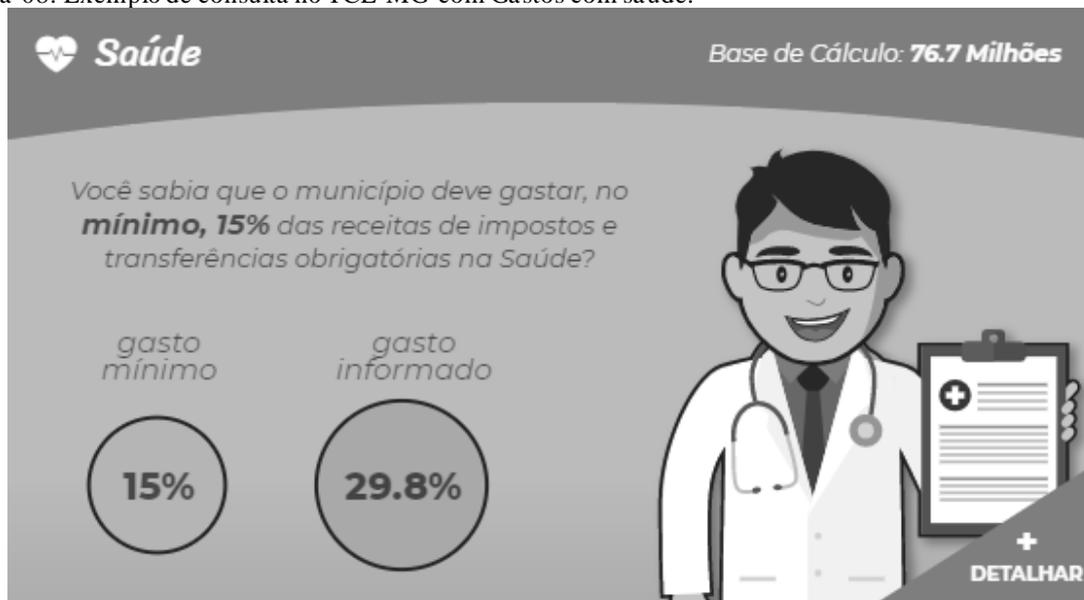
Figura 07: Comparativo de gastos com educação.



Fonte: TCE-MG, 2019.

Em relação à saúde, o gasto mínimo acerca da arrecadação de impostos e transferências, é de 15%, conforme previsto na Carta Magna de 1988, assim, a figura 08 demonstra o quanto esse ente público pesquisado gastou no ano referido. Na consulta do sítio do TCE-MG ainda é possível clicar no canto inferior direito da gravura e obter mais detalhes dos gastos públicos, sempre com frases simples e objetivas.

Figura 08: Exemplo de consulta no TCE-MG com Gastos com saúde.



Fonte: TCE-MG, 2019.

A Figura 09 resume os gastos com salários dos servidores públicos, e, além do percentual de gastos, ainda apresenta o limite de despesas permitidas para os municípios, conforme a LRF, sendo essa 60% da receita corrente líquida, dos quais 54% são destinados ao

executivo e os 6% restantes para o legislativo municipal. No canto inferior direito, é possível clicar em “+ detalhar”, para obtenção de maiores informações sobre os gastos com pessoal.

Figura 09: Exemplo de consulta no TCE-MG Gastos com pessoal.



Fonte: TCE-MG, 2019.

Ao optar por detalhar os gastos com pessoal, clicando no ícone “+ detalhar”, são disponibilizadas informações adicionais com dados do executivo e do legislativo, em valores percentuais e valores detalhados em moeda corrente, delimitados por categorias como pessoal ativo, inativo, pensionista e outros, conforme demonstram as Figuras 10 e 11.

Figura 10: Exemplo de consulta no TCE-MG de Gastos com pessoal Executivo x Legislativo.



Fonte: TCE-MG, 2019.

Figura 11: Exemplo de consulta no TCE-MG de relação detalhada dos gastos com pessoal.

RELAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL	Prefeitura	Câmara	Total
Gastos			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.351.510,68	R\$ 1.720.681,20	R\$ 34.072.191,88
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.898.940,86	R\$ 131.319,70	R\$ 8.030.260,56
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.521.395,02	R\$ 410.674,60	R\$ 7.932.069,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.673.342,88	R\$ 0,00	R\$ 1.673.342,88
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	R\$ 1.265.061,59	R\$ 0,00	R\$ 1.265.061,59
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 389.333,78	R\$ 0,00	R\$ 389.333,78
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 201.178,99	R\$ 0,00	R\$ 201.178,99
TOTAL BRUTO	R\$ 51.300.763,80	R\$ 2.262.675,50	R\$ 53.563.439,30
Exclusões			
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	R\$ 1.673.342,88	R\$ 0,00	R\$ 1.673.342,88
TOTAL DE EXCLUSÕES	R\$ 1.673.342,88	R\$ 0,00	R\$ 1.673.342,88
TOTAL LÍQUIDO DE GASTOS	R\$ 49.627.420,92	R\$ 2.262.675,50	R\$ 51.890.096,42

Fonte: TCE-MG, 2019.

O Portal destinado à fiscalização das contas públicas disponibilizado pelo TCE-MG é uma ferramenta útil à população e aos pesquisadores da área de gestão pública, com informações simples e objetivas para alcançar o entendimento de um maior número de cidadãos, sendo assim uma excelente opção ao controle social estabelecido pela CF/1988, e uma excelente fonte de dados para desenvolvimento de pesquisas acadêmicas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os repositórios de dados secundários disponíveis para acesso da população são ferramentas indispensáveis para o acompanhamento dos gastos público, sendo alguns mais fáceis de consultar do que outros. Esse estudo apresentou três bases de dados que armazenam informações das mais variadas.

O objetivo desse estudo foi apresentar três bases públicas de dados secundárias utilizadas no acompanhamento da prestação de contas públicas e como fonte de pesquisas acadêmicas e científicas, e assim, os repositórios públicos demonstram informações para acompanhamento da administração federal, estadual e municipal. Porém, Sabione *et al* (2016), esclarecem que o controle social exercido pela sociedade ocorre com maior frequência a nível municipal, visto que a gestão pública é mais visível nessa esfera, seja na percepção da oferta de políticas públicas voltadas para a sociedade, seja pelos resultados demonstrados e, com isso, os municípios vem ampliando sua importância no Brasil devido à oferta direta de bens e serviços públicos, à propagação do conceito de cidadania, ou pela promoção de práticas de envolvimento dos cidadãos com a gestão pública, ou ainda pelo incentivo ao desenvolvimento socioeconômico da população municipal.

As bases de dados abertos ao público apresentados nesse estudo são de grande relevância para a disseminação dos conceitos de cidadania, democracia e participação social, e as informações disponíveis são úteis à sociedade para a fiscalização da gestão pública, e assim, as bases do IBGE, do TCU e do TCE-MG disponibilizam informações ao acompanhamento dos gastos do governo. O sítio do TCE-MG, apresenta informações simples

e objetivas, sendo uma ótima opção para consulta, visto que nem todos têm conhecimento técnico para análise de informações financeiras, sendo que a consulta a dados incompreensíveis pode ocasionar o desinteresse do público alvo. É necessário que as prestações de contas públicas sejam claras para que a sociedade possa interpretar e questionar quando não estiverem de acordo.

Como limitação do estudo cita-se a adoção de apenas três repositórios, sendo esses apenas uma amostra minúscula da variedade de opções para as pesquisas dos gastos governamentais, assim, sugere-se para trabalhos futuros, a ampliação da amostra com a abordagem de outros sítios disponíveis para a consulta da sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 set. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art3. Acesso em: 22 set. 2019.

BRASIL, Governo Federal Acesso à Informação. **Informações Publicadas**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.acessoinformacao.gov.br/assuntos/informacoes-publicadas>. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101. Brasília, DF, 27 mai. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 02 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998**. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 17 dez. 1998. BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Controle e Fiscalização**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/>. Acesso em: 05 out. 2019.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; AFONSO, Luís Eduardo. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 126-148, jan./fev. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612165847>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades@**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 03 out. 2019.

LEITE FILHO, Geraldo Alemandro; COLARES, André Felipe Vieira; ANDRADE, Izabela Cristina Fonseca. Transparência da Gestão Fiscal Pública: Um Estudo a partir dos Portais Eletrônicos dos Maiores Municípios do Estado de Minas Gerais. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 26, n. 2, p. 114-136, mai./ago. 2015.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Irene. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 4, p. 610-629, jul./ago. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220170289>

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. **Como o dinheiro público é aplicado?** Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/>. Acesso em: 07 out. 2019.

RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antônio Gomes de. Construindo a *accountability* em portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina. **Cadernos EBAP. BR**, v. 9, n. 1, art. 7, Rio de Janeiro, p. 117-139, mar. 2011.

SABIONI, Marjorie; FERREIRA, Marco Aurélio Marques; BRAGA, Marcelo José; ALMEIDA, Fernanda Maria de. Contextos (in)adequados para o engajamento cidadão no controle social. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 477-500, mai./jun. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612153518>

SILVA, Walber Alexandre de Oliveira e; BRUNI, Adriano Leal. Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 53, n. 2, p. 415-431, mar./abr. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220170383>

SOARES JUNIOR, Jair Sampaio; QUINTELLA, Rogério Hermida. Descoberta de conhecimento em bases de dados públicas: uma proposta de estruturação metodológica. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 5, p. 1077-1107, jan. 2005.